



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.766, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA NOVAS NORMAS DE ACESSO NA REPRESA DO LOBO (BROA), COM RELAÇÃO A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NAS ÁREAS PÚBLICAS, E QUANTO ÀS ATIVIDADES NÁUTICAS, ANTE AS MEDIDAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento a pandemia que revelaram uma significativa redução no contágio pelo coronavírus, ao mesmo tempo em que se observou um contínuo avanço na vacinação, o que permite maior flexibilização das medidas destinadas ao enfrentamento da COVID-19

DECRETA:

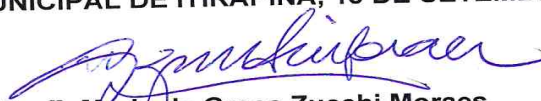
Artigo 1º. Fica permitido o acesso nas áreas públicas da Represa do Lobo (Represa do Broa), nesta considerada, a orla, as áreas verdes que margeiam a represa e o calçadão, por toda a sua extensão, respeitando-se todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

§1º. A entrada de turistas no Balneário Santo Antonio permanece temporariamente proibida, até edição de novo decreto regulamentador.

Artigo 2º. Fica autorizada as atividades náuticas, respeitando-se todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.767, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI MEDIDAS TRANSITÓRIAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento à pandemia que revelaram uma significativa redução no contágio pelo coronavírus, ao mesmo tempo em que se observou um contínuo avanço na vacinação, o que permite maior flexibilização das medidas destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto institui medidas transitórias de caráter excepcional, com objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

Artigo 2º. Todos os estabelecimentos devem cumprir os protocolos sanitários rígidos, como fornecimento de álcool em gel 70%, uso de máscaras de funcionários e clientes, ventilação de ambientes, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento **até 80% (oitenta por cento)** de sua capacidade, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes, além de observarem o limite de funcionamento.

Artigo 4º. Como medidas transitórias, os estabelecimentos poderão funcionar nos seguintes horários:

I – Atividades Comerciais: Atendimento presencial entre 6h00 e 24h00;

II – Atividades nos Templos Religiosos: Atividades presenciais, individuais e coletivas entre as 6h00 e 24h00.

III - Alimentação: Os estabelecimentos de alimentação, como restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, depósitos de bebidas, rotisseries, sorveterias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

cafeterias e congêneres, o consumo local **obrigatoriamente** entre o período das 6h00 às 24h00.

IV – Serviços de Beleza: Salões de beleza e barbearias, atendimento presencial entre o período das 6h00 às 24h00.

V – Atividades Culturais: Serviços de Cultura, lazer e entretenimento, atendimento presencial entre o período das 6h00 às 24h00.

VI – Atividades de Esporte: Academias, estúdios de pilates, academias de crossfit, estúdios de ginástica funcional, escolas de natação e de ginástica, entre outras, exceto as atividades coletivas que gerem aglomeração e as que tenham contato físico direto, como exemplo as lutas, fica permitido o atendimento presencial, entre o período das 06h00 e 24h00.

Artigo 5º. Permanece proibida a realização de eventos que **gerem aglomeração**.

Parágrafo único. Considera-se aglomeração a reunião de mais de 10 (dez) pessoas que não residam no mesmo local.

Artigo 6º. Os estabelecimentos estarão sujeitos à fiscalização pelo Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itirapina, sendo que **o descumprimento ensejará na imediata aplicação de multa e, eventualmente, cassação do alvará de funcionamento**, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar, por violação dos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Parágrafo único – A multa a que se refere o artigo anterior será fixada nos parâmetros estabelecidos no Código Sanitário Municipal, Lei nº 2.711, de 29 de dezembro de 2014.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.768, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.285.720,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais) conforme Lei nº 2.987 de 03/12/2020, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	08	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete da Prefeita e Dependências
Funcional Programática	04.122.9002.2102	Manut. do Gabinete da Prefeita e Dependências
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	958	105.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.0044	Financiamento CEF – Construção de Av. Dupla
Categoria Econômica	329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	992	60.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	04.123.9019.0044	Financiamento CEF – Construção de Av. Dupla
Categoria Econômica	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	165	12.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manut. Secretaria Municipal Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	1000001	Recursos Minerais - CFEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Ficha / Valor	166	45.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manut. Secretaria Municipal Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	1000021	Cota Parte Royalties Petróleo Lei 7990/89
Ficha / Valor	167	170.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manut. Secretaria Municipal Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	1000019	Fundo Especial do Petróleo
Ficha / Valor	190	15.600,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde – Geral
Ficha / Valor	945	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção Serviços Assistência Hospitalar Amb.
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde – Geral
Ficha / Valor	946	283.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção Serviços Assistência Hospitalar Amb.
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde – Geral
Ficha / Valor	948	18.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.9023.2148	Manutenção Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde – Geral
Ficha / Valor	1212	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	3010076	CUSTEIO SAUDE RES SS 124
Ficha / Valor	1213	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	05	Transferências Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	3010075	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. ABS
Ficha / Valor	1214	200.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	3010075	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. ABS
Ficha / Valor	367	120,00
Unidade Orçamentária	02.15.01	Obrigações Tributárias e Financeiras
Funcional Programática	28.846.9026.2128	Contribuições ao PASEP
Categoria Econômica	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	1000001	Recursos Minerais - CFEM
Ficha / Valor	368	2.000,00
Unidade Orçamentária	02.15.01	Obrigações Tributárias e Financeiras
Funcional Programática	28.846.9026.2128	Contribuições ao PASEP
Categoria Econômica	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	05	Transferências Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	1000019	Fundo Especial do Petróleo
Ficha / Valor	239	10.000,00
Unidade Orçamentária	02.17.02	Balneário Santo Antônio
Funcional Programática	23.695.9017.2119	Manut. da Divisão do Balneário Santo Antônio
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.285.720,00

Artigo 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DO VALOR AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.991 DE 30 DE MARÇO DE 2021, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em R\$ 46.592,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais) o valor autorizado da Lei nº 2.991/2021, para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, objetivando atender à programação constante anexa:

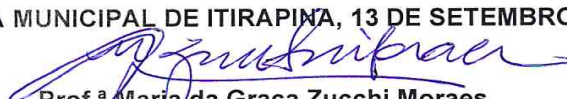
Ficha / Valor	1191	46.592,00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.244.9004.0036	Repasse a Instituições do Terceiro Setor – Recursos Próprios
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
TOTAL DA ELEVAÇÃO DE CRÉDITO		R\$ 46.592,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha / Valor	587	46.592,00
Unidade Orçamentária	02.03.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais
Funcional Programática	08.244.9005.2144	Manutenção de Programas e Ações Sociais
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	5000033	Programa Social Básico
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 46.592,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 592

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

MODIFICA FONTES DE RECURSOS E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

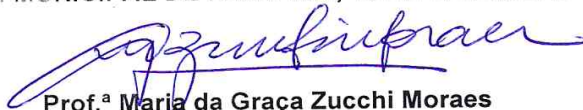
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Contabilidade, modificar fontes de recursos e códigos de aplicação no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Unidade – 02.12.01 – Secretaria Municipal de Saúde	Valor
Fonte Acréscimo – 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
Código de Aplicação Acréscimo – 3020077 – CUSTEIO - RES SS 134	
Fonte Redução – 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
Código de Aplicação Redução – 3020023 – Teto Munic. da Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.	
Ficha – 207 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1,00
10.302.9023.2146 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
TOTAL DAS MODIFICAÇÕES	1,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.